



PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA "GUARDA AMIGA DO AUTISTA", QUE DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA PARA A ABORDAGEM, O ATENDIMENTO E O COMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelci Aparecida de Freitas Santos,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa "Guarda Amiga do Autista", com o objetivo de promover a formação e capacitação contínua do efetivo da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba para a abordagem e o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º São objetivos fundamentais do programa:

- I – Promover a formação especializada e a atualização periódica dos agentes da GMF sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas especificidades.
- II – Assegurar um atendimento humanizado, técnico e respeitoso, que garanta a dignidade e a integridade física e psicológica das pessoas com TEA.
- III – Reduzir os riscos de abordagens inadequadas, prevenindo situações de escalada de crises, estresse agudo, constrangimento ou violência.
- IV – Fortalecer o papel da GMF como uma força de segurança promotora da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência, em alinhamento com a legislação federal vigente.
- V – Construir uma relação de confiança entre a comunidade do espectro autista, seus familiares e a Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.





Art. 3º A capacitação dos agentes deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

I – Fundamentos sobre o Transtorno do Espectro Autista: características, diversidade de manifestações e comorbidades associadas.

II – Técnicas de comunicação verbal e não verbal e de abordagem adequadas a pessoas com TEA, com foco em previsibilidade, objetividade e respeito às particularidades sensoriais.

III – Protocolos de atuação para situações de crise, incluindo técnicas de desescalada e manejo comportamental seguro, visando proteger a pessoa com TEA, o agente e terceiros.

IV – Reconhecimento e validade de instrumentos de identificação, como a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA e o uso do cordão de fita com estampa de girassóis.

V – Estudo de casos práticos e simulações realistas de cenários comuns de interação e atendimento.

Art. 4º A gestão do Programa "Guarda Amiga do Autista" poderá firmar convênios e parcerias técnicas com:

I – Instituições de Ensino Superior.

II – Entidades da sociedade civil e associações especializadas no apoio a pessoas com autismo e seus familiares, com reconhecida atuação em Santana de Parnaíba e no Estado de São Paulo.

III – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, para uma atuação integrada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo, com a participação de representantes da sociedade civil e especialistas na área, a carga horária, a periodicidade e os critérios de avaliação da capacitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Nelci Aparecida de Freitas Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Enfermeira Nelci

PDT

VEREADORA



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Santana de Parnaíba é uma cidade que se orgulha de sua qualidade de vida e de seu compromisso com a inclusão. Para que esse compromisso se traduza em ações concretas, é imperativo que nossos serviços públicos estejam preparados para atender a todos os cidadãos em sua diversidade. Nesse contexto, a qualificação da Guarda Civil Municipal para interagir com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma medida urgente e de profundo impacto social.

Pessoas com TEA podem ter hipersensibilidade sensorial, dificuldades na comunicação e comportamentos repetitivos. Uma abordagem de segurança padrão, com tons de voz elevados, contato físico inesperado ou ordens diretas, pode ser interpretada como uma agressão, desencadeando crises severas e traumáticas. Este projeto de lei, ao instituir o programa "**Guarda Amiga do Autista**", visa exatamente prevenir esses cenários, transformando a GCM em uma referência de segurança pública inclusiva.

A proposta vai além da capacitação básica, incorporando mecanismos modernos e eficazes. O treinamento proposto inclui técnicas de desescalada e o reconhecimento de instrumentos oficiais como a **CIPTEA (Lei Federal nº 13.977/2020)** e o cordão de girassol, já consolidados como símbolos de identificação de deficiências ocultas. Ao sugerir parcerias estratégicas com nossas universidades, faculdades, e com as associações especializadas que já realizam um trabalho exemplar em nosso estado, garantimos que a capacitação seja de altíssimo nível técnico e humano.

Este projeto está em plena conformidade com a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012)** e com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**. A aprovação desta matéria não representa apenas um avanço para a comunidade autista e suas famílias; representa um passo decisivo para tornar Florianópolis uma cidade mais segura, justa e verdadeiramente acolhedora para todos.

Plenário Antônio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Nelci Aparecida de Freitas Santos

Enfermeira Nelci

PDT

VEREADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Nelci Aparecida de Freitas Santos** em 26/02/2026 14:10

Checksum: **A905CDFAB929C3AD0DA1877AFC2752CA08D408024E9CC145FF9B5B1AF1E46EBE**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.